



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.696 , DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre cassação da permissão de uso de banca do Mercado Municipal.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo n° 41.638/2013

CONSIDERANDO o disposto no §4º do art. 8º do Decreto n° 14.237, de 21 de março de 2018 c/c com o art. 26- item V do mesmo Decreto;

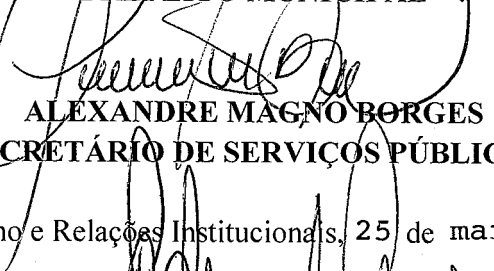
DECRETA:

Art. 1º Fica cassada, por infringência ao inciso V, do art. 7º, §4º do art. 8º e inciso XIV do art. 52, do Decreto n° 14237, de 21 de março de 2018, a permissão concedida ao Sr. Elias Celestino da Silva, para uso da banca 132, cadastrada sob n° 300583, localizada na área coberta do mercado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de março de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de março de 2020.


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO